

LEI N° 86/98

“Dispõe sobre Denominação de Ruas no Município de Goianá”

A Câmara Municipal de Goianá, por seus legítimos representantes aprovou e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º- Fica denominada como “**Rua Adjalma Canedo**”, a rua “A” do loteamento de Luzia Canedo na Faz. da Barra, sendo o seu início na rua Manoel Maria Rodrigues Valle.

ART. 2º- Fica denominada como “**Rua Esmeralda Ribeiro Canedo- D. Jandira**”, a rua “B” do loteamento da Luzia Canedo na Faz. da Barra, sendo o seu início na rua Adjalma Canedo.

ART. 3º- Fica denominada como “**Rua João Canedo**”, a rua “C” do loteamento de Luzia Canedo na Faz. da Barra, sendo o seu início na Rua Adjalma Canedo.

ART. 4º- Fica denominada como “**Rua Joaquim de Oliveira Nunes**”, a rua “D” do loteamento de Luzia Canedo na Faz. da Barra, sendo o seu início na rua Adjalma Canedo.

ART. 5º- Fica denominada como “**Rua Lindolfo Valle de Castro**”, a rua sem saída situada no Bairro Stº. Antonio, sendo o seu início na rua José Francisco Loures.

ART. 6º- Fica denominada como “**Rua João Batista Ribeiro - João Rato**”, a rua “A” do loteamento antes pertencente à Mitra Arquidiocesana de Juiz de Fora, no Bairro São Sebastião, sendo o seu início na rua “C”, finalizando na Rua D. Elvira Procópio Loures.

ART. 7º- Fica denominada como “**Rua Héilton Santos de Rezende**”, a rua “C” do loteamento antes pertencente à Mitra Arquidiocesana de Juiz de Fora, no Bairro São Sebastião, sendo o seu início na Av. 21 de Dezembro, finalizando na rua “B”.

ART. 8º- O Poder Executivo Municipal fará confeccionar as placas alusivas aos nomes, que serão afixadas nas extremidades das ruas.

ART. 9º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Goianá, 04 de junho de 1998.

Maria Elena Zaidem Lanini
Prefeita Municipal